



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LICITAÇÃO Nº 001/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até às 08:15 do dia 04 de fevereiro de 2019**, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO MENSAL**, visando a contratação de empresa para realizar a reciclagem do lixo domiciliar urbano, **processo administrativo nº 011/2019** bem como a abertura do invólucro da Documentação no mesmo dia às **08:30 horas** na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida, início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, bem ainda, observada as normas e condições do presente Edital e de seus anexos.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o Art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação no Diário Oficial do Município.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a escolha da melhor proposta para **contratação de empresa para prestar serviço diário de reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano da cidade de Pinheiro Preto em quantidade aproximada de 2.000 a 4.000 kg por dia de coleta.**

1.1.1 A coleta e transporte do lixo domiciliar urbano até a usinas serão efetuados pela municipalidade, a empresa deverá estar instalada num raio máximo de 40 km do Paço Municipal de Pinheiro Preto.

## 2. ENVELOPES

2.1. A documentação deverá ser entregue em envelopes fechados, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 01  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
TOMADA DE PREÇOS N 001/2019  
Razão Social

- ENVELOPE N. 02  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE:  
TOMADA DE PREÇOS N.001/2019

## 4. FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.1. **Somente pessoas jurídicas** poderão participar do certame.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. As empresas interessadas deverão apresentar documentos relativos :

**4.3.1 Habilitação jurídica:**

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (pessoa jurídica);

**4.3.2 Habilitação fiscal**

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do **domicílio do proponente**;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Comprovante de Regularidade perante a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS;

VI - Comprovante de Regularidade junto ao FGTS;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93;

VIII - Declaração de não possuir qualquer impedimento para licitar com o Órgão Público;

IX - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

X - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

XI – Declaração de Idoneidade.

XII - Certidão de registro no cadastro de fornecedores do Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.;

XIII – Comprovante de inscrição estadual.

#### **4.3.3 Qualificação técnica:**

I - Comprovante de registro da empresa junto ao CREA;

II- Licença Ambiental de Operação – LAO, atestando a existência de instalações atinentes às atividades de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (aterro sanitário)

III - Licença Ambiental de Operação – LAO para central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos com ou sem tratamento orgânico;

IV- Alvará de funcionamento do aterro sanitário;

V- Atestados de capacidade técnica-operacional expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado de Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a empresa, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital (Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação);

VI - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, **ou**;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, **ou**;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico;

VII - Declaração de recebeu os documentos pertinentes à licitação, face à complexidade técnica dos serviços a serem executados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

VIII- Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS”.

IX- Alvará de funcionamento do Aterro Sanitário;

X- Alvará de funcionamento da Usina de Reciclagem e/ou Triagem;

XI- Documento comprobatório da propriedade/posse do terreno em nome da proponente destinado a receber, processar e proceder a disposição final dos resíduos sólidos objeto deste edital;

XII- Declaração de que o aterro sanitário, de propriedade da proponente, encontra-se instalado em um raio de até 40 km do paço municipal de Pinheiro Preto.

#### 4.3.4 Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.8 A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.9 As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

## 5. DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.1. A proposta deverá **SER POR PREÇO MENSAL PARA RECICLAGEM/INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO DA CIDADE DE PINHEIRO PRETO – SC.**

5.2. A proposta deverá **discriminar o preço referente à mão-de-obra e o valor referente às máquinas e equipamentos, fixando o percentual de cada item, bem como distância (em quilômetros) entre a sede da usina de reciclagem do lixo domiciliar urbano e a sede administrativa do Município de Pinheiro Preto.**

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93).

## 6. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão rejeitadas as propostas que omitirem qualquer elemento exigido, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos desta licitação, ou, ainda, propostas que sejam, mesmo parcialmente, inexequíveis, assim declaradas mediante exposição da comissão de licitação.

6.2. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL UNITÁRIO.**

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações pela lei nº 8.883/94, far-se-á sorteio.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, obter maiores informações sobre a proponente.

6.5. As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações, a seu inteiro critério, observando as normas de julgamento e apreciação.

## 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á até 5º dia útil do mês subsequente àquele da prestação do serviço, correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras  
Função: 26- Transporte  
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário  
Programa: 23- Estradas Vicinais  
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras  
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00

## 8. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

8.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.2.3 Advertência;

8.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

## **9. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO;
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

10.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 Havendo recurso referente a fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes após rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

10.4 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.5 Os recursos serão protocolados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não sendo reconhecidos os interpostos fora do prazo legal.

## 11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

11.2. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 Fica vedado reajuste de preços.

## 13. DOS ENCARGOS

13.1 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como os tributos incidentes, serão retidos quando do pagamento do preço.

13.2 A proposta deverá discriminar o percentual referente aos equipamentos e o percentual referente aos serviços (mão-de-obra).

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

14.2. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito Costa e Silva, nº 111.

14.3. Fazem parte do presente edital:

**ANEXO I** – FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS LIXO DOMICILIAR URBANO

**ANEXO II** – MINUTA CONTRATO.

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

14.4. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

14.6. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

14.7. A coleta e transporte do lixo até a usina de reciclagem será de responsabilidade do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

14.8. A quantidade de lixo por dia de coleta girará em torno 2.000 a 4.000 kg.

14.9. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, a Legislação que trata sobre o meio ambiente e reciclagem de lixo urbano domiciliar.

14.10. A contratada fica totalmente responsável pela reciclagem/industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano da cidade de Pinheiro Preto, responsabilizando-se, inclusive, perante os órgãos de preservação e proteção do meio ambiente. A única responsabilidade do Município se refere a coleta e transporte do lixo até a usina, pagamento do preço e fiscalização dos serviços.

14.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

14.12. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da contratada.

14.13. Fica vedada a subcontratação dos serviços.

**15.14. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

Pedro Rabuske  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I  
LICITAÇÃO Nº 001/2019

FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS LIXO DOMICILIAR URBANO

1. PROPONENTE:.....

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS EM R\$ (MENSAL):.....

.....

SENDO R\$.....REFERENTE MATERIAL E  
R\$.....REFERENTE MÃO DE OBRA, O QUE EQUIVALE  
A .....% PARA MATERIAL E .....% PARA MÃO DE OBRA.

3. DISTÂNCIA, EM QUILOMETRAGEM, DA USINA DE RECICLAGEM ATÉ A SEDE  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO  
PRETO:.....

Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias

.....de.....de 2019

\_\_\_\_\_  
PROponente  
CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: .....

**MINUTA CONTRATO SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL LIXO URBANO DOMICILIAR**

Termo de Contrato de **SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL LIXO URBANO DOMICILIAR**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através do Processo n...../2019, Licitação n. .... /2019, modalidade TOMADA DE PREÇO, sujeitando-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69  
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Repr esentada por:

**CONTRATADA:** CNPJ-MF n.º E OU CPF.  
Endereço:  
Representada por :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente processo tem por objeto a escolha da melhor proposta para **contratação de empresa para prestar serviço diário de reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano da cidade de Pinheiro Preto em quantidade aproximada de 2.000 a 4.000 kg por dia de coleta.**

**1.1 A coleta e transporte do lixo domiciliar urbano até a usinas serão efetuados pela municipalidade, a empresa deverá estar instalada num raio máximo de 40 km do Paço Municipal de Pinheiro Preto.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, diariamente – exceção dos sábados e domingos – os serviços objeto deste instrumento, pelo preço mensal de R\$ ....., devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras  
Função: 26- Transporte  
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário  
Programa: 23- Estradas Vicinais  
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras  
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00

2.1 Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme liberação do fiscal do contrato.

2.2 O pagamento fica condicionado ao envio do relatório mensal de toneladas efetivamente recebidas no aterro sanitário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

2.3 O reajuste poderá ser anual (ao final dos doze meses a contar do início da vigência do contrato), se assim o requerer a empresa contratada e o índice de correção será o IGPM ou o menor índice aportado para o correspondente período, definindo-se o feito pelo correspondente interesse público calcado no Princípio da Economicidade

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ até 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

#### **4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 Advertência;

4.1.3.2 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

#### **4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

**4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento).**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Os valores devidos a título de encargos previdenciários, bem como os tributos incidentes serão retidos quando do pagamento do preço.

5.2. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.66/93, a Legislação que trata sobre o meio ambiente e reciclagem de lixo urbano domiciliar e lixo de serviço hospitalar.

**5.5. A contratada fica totalmente responsável pela reciclagem/industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano da cidade de Pinheiro Preto, responsabilizando-se perante os órgãos de preservação e proteção do meio ambiente.**

5.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

5.7. A contratada ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8 O contrato terá como gestor a Secretária de Transportes e Obras, **a qual incumbe nomear um servidor público para atuar como fiscal do contrato.**

5.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto (SC), ..... de 2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1).....

Nome:  
CPF:  
Cargo:

2) .....

Nome:  
CPF:  
Cargo:

**ANEXO III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO IV**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**LICITAÇÃO 001/2019**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Tomada de Preços, licitação n.º 001/2019, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**PROponente**  
**CNPJ Nº**